

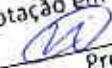


Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N. 009 /2.022

Aprovado em 1ª Discussão
e votação em 28/03/2022

Presidente

"Dispõe Sobre Autorização Para Concessão de Subvenção Social e Contém Outras Disposições."

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Turmalina - Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à Liga Desportiva de Turmalina, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.043.082/0001-09, com sede na Rua Canuto de Quadros, n. 150 – bairro Campo, nesta cidade, no exercício de 2.022, mediante a assinatura de Termo de Fomento, na forma prevista na Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros a serem repassados com base nesta lei destinam-se à cobrir despesas da Entidade com a organização e realização do Campeonato Municipal de Futebol de Bairros - edição 2022.

Art. 3º - A Entidade beneficiada obriga-se:

- I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento;
- II - manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária de titularidade da entidade;
- III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;
- IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, no prazo de 60(sessenta) dias após o vencimento do prazo de vigência do Termo de Fomento.

Art. 4º - O processo de prestação de contas deverá ser elaborado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

- I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Prefeitura Municipal;
- II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;
- III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, na forma legal;
- IV - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;
- V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI - Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da

ZILMAR
PINHEIRO
LOPES:762607
39672

Assinado de forma
digital por ZILMAR
PINHEIRO
Lopes:76260739672
Data: 2022.02.22
16:31:15 -03'00'



TURMALINA
Desenvolvendo para o Bem do Nosso



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP. 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado por seus membros;

VII - cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento em vigor.

Parágrafo Único - Na hipótese de insuficiência do valor da dotação orçamentária específica, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento em vigor, até o limite previsto no artigo 1º desta Lei, observado o disposto na Lei n. 4.320/1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 18 de fevereiro de 2022.

ZILMAR	Assinado de forma
PINHEIRO	digital por ZILMAR
LOPES:76260	PINHEIRO
739672	LOPES:76260/39672
	DATA: 2022.02.11
	16:42:13 -02'00'

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
TURMALINA
TRABALHANDO PARA MELHOR VIDA



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP. 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadoras,
Nobres Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, o projeto de lei que ora se encaminha a essa r. Casa Legislativa visa autorização legislativa para repasse de subvenção à Liga Desportiva de Turmalina, afim de organizar e realizar o tradicional Campeonato Municipal de Futebol de Bairros.

Este PL busca autorização legislativa para firmar convênio com a Liga Desportiva de Turmalina, via Termo de Fomento, para custeio das despesas oriundas da realização do Campeonato Municipal de Bairros - edição 2022. Salientamos que tal despesa já se encontra autorizada na lei orçamentária anual.

Como é do conhecimento de todos, o Campeonato Municipal de Futebol de Bairros é tradição em Turmalina, cuja realização sempre fica a cargo da Liga Desportiva de Turmalina, a qual, necessita desta parceria com a Administração Municipal a fim de que a competição seja realizada no mais alto nível de profissionalismo.

O campeonato de futebol de bairros se tornou um dos principais eventos do Município, proporcionando diversão e entretenimento a milhares de turmalinenses e até mesmo de cidadãos de outros municípios, que lotam o estádio municipal aos finais de semana.

Por estas razões, contando com a costumeira eficiência e compreensão dos(as) nobres Edis, esperamos a apreciação, em caráter de urgência, e aprovação do presente projeto nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

ZILMAR
PINHEIRO
LOPES:7626073
9672

Assinado de forma
digital por ZILMAR
PINHEIRO
LOPES:76260739672
Dados: 2022.02.21
10:42:11 -05'00'

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

